



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Guajeru

terça-feira, 6 de outubro de 2020

Ano VIII - Edição nº 01023 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Guajeru publica



Praça Antônio Carlos Magalhães | S/N | Centro | Guajeru-Ba

www.pmgajeru.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
9B73F49BBD7AD23BE5E831F6EF710BA1

Prefeitura Municipal de Guajeru

SUMÁRIO

- TERMO ADITIVO DE COOPERAÇÃO SISTEMA LICITAÇÕES BANCO BRASIL

Prefeitura Municipal de Guajeru

Termo Aditivo

TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DE SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICIPIO DE GUAJERU E O BANCO DO BRASIL S.A.

MUNICÍPIO DE GUAJERU, vinculada a administração, sito no(a) PC ANTONIO CARLOS MAGALHAES-05, GUAJERU - BA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.284.658/0001-14, representado(a) neste ato pelo seu(ua) PREFEITO, GILMAR ROCHA CANGUSSU, BRASILEIRO, CASADO COMUNHÃO PARCIAL, PREFEITO MUNICIPAL, Carteira de Identidade nº 36953329X, SSP SP e CPF/MF nº 926.453.645-00, conforme delegação de competência **LEI 17 DE 22 DE MARÇO DE 2018** que lhe foi atribuído(a) pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU, doravante denominado MUNICIPIO DE GUAJERU, e o Banco do Brasil S.A., Sociedade de Economia Mista, com sede no Setor Bancário Sul, Bloco C, lote 32, 24º andar, Brasília, Distrito Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o número 00.000.000/0001-91, neste ato representado por GER GERAL UN, EDGAR SEVERIANO DE ALMEIDA, BRASILEIRO, CASADO COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Bancário, Carteira de Identidade 4.639.783-5 SSP PR e CPF/MF nº 646.316.809-20, doravante denominado **BANCO**, ajustam entre si o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante simplesmente ACORDO, para utilização de sistema eletrônico de licitações, de acordo com o processo de (dispensa de licitação ou de inexigibilidade) nº 113/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO tem por finalidade dispor sobre as condições de utilização pelo MUNICIPIO DE GUAJERU de sistema eletrônico de licitações disponibilizado pelo **BANCO**, doravante denominado **Licitações-e**, que possibilita realizar, por intermédio da Internet, processos licitatórios eletrônicos para a aquisição de bens e serviços comuns.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente ACORDO terá vigência pelo prazo de 01 (um) ano, a partir da data de assinatura deste TERMO ADITIVO, não sendo possível sua prorrogação ao término de sua vigência.

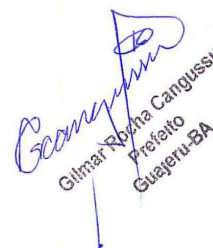
CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICIPIO DE GUAJERU publicará extrato do presente TERMO ADITIVO no Diário Oficial do Estado, o que deverá ocorrer até 20 (vinte) dias após a sua assinatura.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que leram e acharam conforme, na presença das testemunhas que também o assinam.

Condeúba Ba, 28 de setembro de 2020


Edgar Severiano de Almeida
Gerente Geral
Matr. 2.609 306


Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito
Guajeru-BA

Prefeitura Municipal de Guajeru

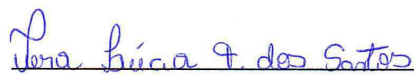


Gilmar Rocha Cangussu
Gilmar Rocha Cangussu
Prefeito
Guajeru-BA



Edgar Severiano de Almeida
Gerente Geral
Matr. 2.608.306

Testemunhas:



Pela Administração



Pelo Banco